



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0233/2019**

A presente propositura autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo àqueles em tratamento realizado pelo Sistema Único de Saúde.

A isenção sobre a tarifa do transporte coletivo urbano para os comprovadamente hipossuficientes traduz-se em verdadeira política pública garantidora do direito de ir e vir e do direito à cidade. Daí sua importância quando se trata de pessoas que, para além do estado de hipossuficiência econômica, também se encontram muitas vezes aliados da efetivação de seu direito à saúde.

Busca-se com a presente iniciativa minimizar os sofrimentos pelos quais os mais pobres são submetidos, sendo que por vezes não possuem dinheiro ao menos para chegar ao Hospital ou Ambulatório Médico.

Deve-se levar em consideração que, a cada dia, vemos o exponencial crescimento do desemprego em nossa sociedade e que na Cidade de São Paulo, especificamente, a tarifa de ônibus é extremamente cara, tendo sofrido reajuste acima da inflação em janeiro do corrente ano.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 64

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).